



RECIBO

DIFERENCIAL TI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.617.380/0001-00 recebe a importância líquida de R\$1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) de **João Henrique de Andrade Lima Campos**, CPF: 102.307.204-12, referente à; Locação e adequação do Software Jira, e serviço de instrução operacional básica do referido software.

Recife, 15 de abril de 2019.

Arthur Gomes Figueredo de Andrade

Arthur Gomes Figueredo de Andrade
Analista financeiro - 117.944.424-80



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 924 Série 1, emitido em 10/06/2019

Número da Nota

00001319

Data e Hora de Emissão

10/06/2019 14:37:26

Código de Verificação

PWQV-B6NC

20190610.172617330000189



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **17.617.380/0001-00**

Inscrição Municipal: **489.506-1**

Nome/Razão Social: **DIFERENCIAL TI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA M**

Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 1117 - POÇO - CEP: 62061-030**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@diferencialti.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

CPF/CNPJ: **102.307.204-12**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Praça dos Três Poderes 409, Gabinete 409 - Anexo IV- Camar - Zona Civico-Administrativa - CEP: 70160-900**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ATL 01 - suporte Jira Service Desk

Locação e adequação do Software Jira, e serviço de instrução operacional básica do referido software.

Referente ao mes de Abril.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.250,00

Código da Atividade Prestada

6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

01.07 - Suporte técnico em Informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 924 Série 1, emitido em 10/06/2019.